



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 11/03/24  
VOTAÇÃO: APROVADO POR  
UNANIMIDADE

“Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de professores para suprir necessidades temporárias”

Bláudio Costa Presidente (a)  
Maria Sotelo Meneguetti Secretário (a)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
04	Professores	22	R\$2.602,84

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 265, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

Art. 3º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Montauri, Lei Municipal nº 1.012/2013, de 26 de março de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2024.

Cacildo F. Possa  
Cacildo Fernando Possa,

Vice- Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS

Protocolo nº 1406  
Data 23/02/2024  
Ass [assinatura]

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo a contratação de até 04 (quatro) PROFESSORES, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIA CADORNA, 600 - FONE: (54) 3319-1120 / 3319-1130  
E-mail: [pmmontauri@pmmontauri.com.br](mailto:pmmontauri@pmmontauri.com.br) / [marta@pmmontauri.com.br](mailto:marta@pmmontauri.com.br)  
CEP: 99255-000 - MONTAURI - RS





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

Faz-se necessária a contratação temporária destes profissionais para atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação, conforme devidamente justificado no memorando nº 07/2024, em anexo.

A referida contratação será procedida, inicialmente, através da chamada das pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2023, conforme ordem classificatória e, posteriormente, caso necessário, será efetuado processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

Justifica-se a contratação por prazo determinado e não por concurso público, pelo fato da existência de ex-servidores que ingressaram com ações judiciais solicitando a reintegração no cargo, sendo que se forem procedentes as demandas por eles propostas, o Município passaria a ter professores nomeados por Concurso Público em número elevado, inclusive superior ao número de cargos previstos no Plano de Carreira de Professores, que atualmente é de 20 cargos criados.

Destacamos que a contratação será de 01 professor para atender a demanda na Escola Piccoli Bambini, sendo professor de educação infantil e até 03 para Escola Borges de Medeiros, sendo de séries iniciais, conforme memorando da Secretaria de Educação.

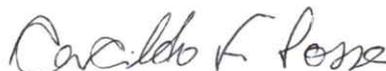
Assim, é de suma importância esta contratação temporária para suprir necessidade municipais, cuja vigência prevista é de 180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, bem como Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Montauri, Lei Municipal nº 1.012/2013, de 26 de março de 2013.

### **REGIME DE URGÊNCIA:**

Considerando a necessidade urgente da contratação desses profissionais para dar andamento às necessidades do ano letivo que se iniciou, a fim garantir a continuidade do atendimento adequado, sem prejudicar a Educação Municipal, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2024.**

  
Cacildo Fernando Possa,

Vice- Prefeito Municipal em Exercício